



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 746/2018

PUBLICADO DO DIA 07 / 11 / 2018
AO DIA / /
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissional da área da saúde em lugares com grandes aglomerações de pessoas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade obrigar a presença de ambulância de resgate em lugares de grandes aglomerações de indivíduos acima de 300 pessoas, para socorro imediato daqueles que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

Art. 2º - É obrigatório a permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde em lugares de grandes aglomerações de pessoas, tais como: I – Shows e Eventos, II – Estações, III – Estádios, IV – Eventos Escolares.

Art. 3º A obrigatoriedade constante do Caput do Art. 2º é aplicado aos locais onde acontecerão grandes eventos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 07 de Novembro de 2018.


Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal